



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA**

**DECLARAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE**

Em atendimento ao Requerimento do Deputado Diego Andrade, Relator do Projeto de Lei nº 1.638/2025, declaro a prejudicialidade deste, nos termos do artigo 163, inciso I do RICD.

O referido projeto de lei perdeu sua razão de ser em virtude da superveniência da **Medida Provisória nº 1.300, de 2025**. Esta MP, publicada em 21 de maio de 2025, estabeleceu um novo marco legal para o setor elétrico, tratando especificamente da estrutura tarifária e dos subsídios aplicáveis ao setor produtivo rural.

A aprovação e vigência das normas contidas na MP 1.300/2025 (e sua posterior conversão em lei ou consolidação no ordenamento) tornam o Projeto de Lei nº 1.638/2025 materialmente idêntico em seu propósito ou incompatível com a nova estrutura regulatória, caracterizando a perda de objeto da proposição legislativa.

Sala da Comissão, 15 de abril de 2026.

Deputado **Joaquim Passarinho**  
Presidente

